



EDITAL N° 01/2025 – 5ª RETIFICAÇÃO

**II CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO)**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE-RO, no uso de suas atribuições, autorizada pelo Despacho 0496524 (Processo SEI n° 100.012.000141/2024-13), considerando o disposto na legislação pertinente, torna pública a **5ª RETIFICAÇÃO** ao Edital nº 01/2025, publicado em 29/10/2025, para alterar o edital de abertura em sede de decisão liminar ao Mandado de Segurança n. 0801168-10.2026.8.22.0000, nos seguintes termos:

1. No Anexo II – REMUNERAÇÕES, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO, ficam alterados os requisitos do cargo de Assistente Legislativo – Técnico em Contabilidade.

ONDE SE LÊ:

“Certificado de conclusão de educação profissional técnica na forma articulada ou subsequente ao Ensino Médio, observada a Resolução nº 6, de 20 de setembro de 2013 da Câmara de Educação Básica/MEC no curso de Técnico em Contabilidade ou correlacionados (Contabilidade com ênfase em gestão de negócios; Contabilidade e gerenciamento; Contabilidade social; Gestão com ênfase contábil-financeira; Gestão com ênfase em administração contábil; Gestão com ênfase em contabilidade; Gestão contábil com ênfase em tributos; Gestão contábil e financeira; Gestão contábil, fiscal e negócios); fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos Órgãos Competentes dos Sistemas de Ensino.”

LEIA-SE:

“Certificado de conclusão de educação profissional técnica na forma articulada ou subsequente ao Ensino Médio, observada a Resolução nº 6, de 20 de setembro de 2013 da Câmara de Educação Básica/MEC no curso de Técnico em Contabilidade ou correlacionados (Contabilidade com ênfase em gestão de negócios; Contabilidade e gerenciamento; Contabilidade social; Gestão com ênfase contábil-financeira; Gestão com ênfase em administração contábil; Gestão com ênfase em contabilidade; Gestão contábil com ênfase em tributos; Gestão contábil e financeira; Gestão contábil, fiscal e negócios); fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos Órgãos Competentes dos Sistemas de Ensino. Registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional.”

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2026.

ALEX REDANO

Deputado Estadual - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

ROGÉRIO GAGO DA SILVA

Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia